



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano V | Edição nº 767

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano V | Edição nº 767

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.450, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a constituição da comissão permanente de sindicâncias e de processos administrativos do Município de Getulina/SP”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, no âmbito do Município de Getulina/SP, com o escopo de apurar fatos pertinentes à Administração Pública por meio de sindicâncias, conduzir processos administrativos diversos e processos administrativos disciplinares previstos nas legislações vigentes.

Art. 2º - Ficam nomeados para os respectivos postos, os seguintes servidores:

I – FÁBIO GARCIA, servidor público efetivo com instrução escolar em nível médio, secretário de compras e licitação, portador do RG nº 13.615.765-8, como Presidente da Comissão.

II – WANICLER MENDES MARTINS, servidora pública com graduação em nível superior, lotada no cargo de Escriturária, portadora do RG nº 28.825.402-8, como Secretária da Comissão.

III – MATEUS BATELOCHI SIONI, servidor público com nível superior, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, portador do RG nº 30.319.500-8, como Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Permanente poderá se reunir em horário de expediente para deliberação e realização de diligências, com as eventuais despesas para a execução dos trabalhos custeadas por meio de adiantamento junto à Secretaria do Município.

Parágrafo único. Para auxiliar nos trabalhos e diligências, que requeiram formação ou conhecimento profissional específico, a Comissão poderá contar com qualquer servidor do quadro municipal, ou mediante prestação de serviços a ser contratada pela Municipalidade.

Art. 4º Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal sob nº 4.402/2019.

Getulina/SP, 11 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada no átrio da Prefeitura, na data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

PORTARIA Nº 4.451, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Instaura o Processo Administrativo Disciplinar sob nº 01/2020, a fim de apurar condutas ilícitas e aplicar sanções cabíveis a servidor público do Município de Getulina e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando: o recebimento do Ofício nº 102/2019, datado de 11 de novembro de 2019 e subscrito pelo Diretor Municipal de Saúde de Getulina, Sr. Paulo Fernando Barcelos Borges, solicitando providências com relação ao servidor T.A.R.R., lotado no setor de saúde;

Considerando: que o Ofício nº 102/2019 está devidamente instruído com outros expedientes relativos ao mesmo funcionário T.A.R.R., que já possui faltas funcionais anteriores;

Considerando: que nos termos do artigo 2º da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 12 de março de 2020

Ano V | Edição nº 767

Página 3 de 3

Federal nº 9.784/1999, o caso em tela prescinde de sindicância, desde que garantido o direito ao contraditório e da ampla defesa;

Considerando: que cabe ao Prefeito adotar providências administrativas quando incitado, consoante o artigo 5º e artigo 6º da Lei Federal nº 9.784/1999, sob pena de responsabilidade, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo sob nº 01/2020, tendo como objeto a apuração de faltas funcionais e aplicação de sanções ao servidor público T.A.R.R. do Município de Getulina/SP.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria Municipal nº 2.446/2020, para realização dos trabalhos.

Art. 3º - Definir que o presente processo administrativo siga o rito da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para instrução e conclusão do presente processo, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação por igual prazo fixado no caput deste artigo, desde que sobrevenha justificativa fundamentada com a necessidade e plausibilidade, feita pela maioria dos membros da Comissão Permanente.

Art. 5º - Determinar que este procedimento siga os trâmites dos títulos e capítulos específicos da Lei Federal nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Fica a Comissão, por meio de seu Presidente, autorizada a solicitar a contratação de serviços especializados, para auxiliar nos trabalhos e diligências deste processo, em razão de eventual falta de servidores com capacitação específica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 11 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada no átrio da Prefeitura, na data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA RATIFICAÇÃO

Processo nº 007/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Wesley Reinaldo Conti EPP, objetivando a aquisição de 5 portões metálicos a serem instalados nos poços de abastecimento de água do Município no valor de R\$-16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 11 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal